



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 043/2020

Processo Licitatório nº 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 042/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3446.835, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malyz, 151, Sala 01, Loteamento Malyz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por Tamires Nava, inscrita no CPF nº 019.737.340-28 e CI nº 5090412825, SSP/RS e **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.592/0001-31, sediada na Rua Balbina Gonçalves Barbosa, nº 66, Letra B, Bairro Centro, Prudente de Morais/MG, CEP: 35.738-000, neste ato representada por Silene Alves de Lima Soares, inscrita no CPF sob o nº 025.893.516-23 e CI nº M-8.385.171 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do **anexo único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Secretaria, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 464.387,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de entrega dos utensílios.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretaria do município de Lagoa Santa - MG.
- c) Os Gestores de Contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Os produtos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.
- n) Todos os produtos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) As entregas dos materiais deverão ocorrer no Almoxarifado Central situado a Avenida Rodoviária, nº. 1.313 Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento
- p) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- q) As entregas dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na autorização de fornecimento conforme cronograma de distribuição.
- r) O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- s) As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Avenida Rodoviária, nº. 1313 Bairro Vargem do Lobo.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Rua Conde Dolabella, 1629 – Bairro: Várzea.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA**
Endereço: Rua Cio da Terra, Nº. 405 – Bairro: Moradas da Lapinha
- **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas
- **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.
- **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
- **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.
- **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

➤ **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

➤ **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

➤ **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Endereço: Raimundo Gomes Rezende, 97 - Bairro: Ovídeo Guerra

s) Fica o **CONTRATANTE** autorizado a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.

t) Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade.

u) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.

v) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

w) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **14/08/2020 a 13/08/2021**, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido, do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo Único desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado;
- s) Comunicar, por escrito e imediatamente ao **CONTRANTE**, ao acusar o recebimento da cópia da autorização de fornecimento, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa..



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

TAMIRES
NAVA:019
8
73734028

Assinado de forma digital por TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2020.08.14 09:45:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 042/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

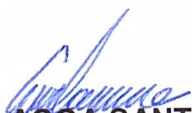
Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 042/2020 - Processo Licitatório nº 081/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 14 de agosto de 2020

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


TAMIRES
NAVA:01
9737340
28
Assinado de
forma digital
por TAMIRES
NAVA:01973734
028
Dados:
2020.08.14
09:45:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADAS:

TAMIRES
 NAVA:019737340
 28

Assinado de forma digital por
 TAMIRES NAVA:01973734028
 Dados: 2020.08.14 09:45:43
 +03'00'

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
TAMIRES NAVA

SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME
SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Testemunhas:

CPF:

034869246-301

CPF:

115.324.536-12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 042/2020**.

EMPRESA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
57	130	UN	GARRAFA TERMICA 1 LITRO EM INOX * INQUEBRÁVEL; AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA; ROLHA DUPLA AÇÃO;CAPACIDADE 1 LITRO..	TERMOLAR/R-EVOLUTION	169,77	22.070,10
TOTAL: R\$ 22.070,10 VINTE E DOIS MIL, SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS						

EMPRESA: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME CNPJ: 01.018.592/0001-31						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	30	UN	* ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO * * CONFECCIONADO EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 17 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIAMETRO, APLICACAO: USO EM REFEITORIO, COPA E COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TACHO COM FUROS FINOS; COM PE, ORLA E ASAS EM ALUMINIO	ASJ	66,00	1.980,00
2	130	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM ACO INOX * * * ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02FUNCOES LATA/GARRAFA). * *	KE HOME	9,30	1.209,00
3	30	UN	ACUCAREIRO (CAPACIDADE MINIMA DE 250 GR) * * COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ACUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. *	KE HOME	25,60	768,00
4	30	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº25 * CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO; RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO DE 24 CM, ALTURA DE 5,5 CM.	SOUZA	8,00	240,00
5	30	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº50 * CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS; RESISTENTE, COM MIDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO 48 CM, ALTURA DE 10,5CM.	SOUZA	37,00	1.110,00
6	40	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº70 * CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS; RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO DE 60 CM, ALTURA DE 12,5 CM.	SOUZA	60,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7	50	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS). * * * ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. *	ARQPLAST	10,00	500,00
8	60	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS) * * ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. *	ARQPLAST	8,00	480,00
9	65	UN	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX * DIMENSOES MINIMAS 480MMX320MM SEM ALÇA LISA *	GOLDEN	40,00	2.600,00
16	70	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) * * * MEDINDO NO MINIMO .21,5 CM DE ALTURA); ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE	SOUZA	62,00	4.340,00
17	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA Nº36 COM 17L; * CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; CAÇAROLA NÚMERO 36 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA 16 CM; ALTURA C/ TAMPA 20 CM; CAPACIDADE APROXIMADA DE 17L LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM. * *	SOUZA	100,00	6.000,00
18	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA Nº45 COM 31,5L; * CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; CAÇAROLA NÚMERO 45 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA 20 CM ALTURA; COM/ TAMPA: 24 CM; CAPACIDADE APROXIMADA DE 31,5 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2 MM.	SOUZA	198,00	11.880,00
19	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA Nº50 COM 41L; * CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; * CAÇAROLA NÚMERO 50 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA: 22 CM * ALTURA C/ TAMPA: 26 CM CAPACIDADE APROXIMADA DE 41 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM	SOUZA	280,00	16.800,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM. * *			
20	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS) * * *, COM TAMPA; (DIMENSOES APROXIMADAS : 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CM * DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA. *	JAGUAR	80,00	5.600,00
21	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS) * * COM TAMPA; DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 20,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 41 CM; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 22,5 CM, LARGURA 35 CM, COMPRIMENTO 50,5 CM; PARA EMPILHAMENTO DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.	UNIJET	42,00	2.940,00
22	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHABEL (CAPACIDADE MINIMA DE 38 LITROS) * * COM TAMPA; DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 25 CM, LARGURA 32,5 CM, COMPRIMENTO 46,5 CM; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 27,5 CM, LARGURA 36,5 CM, COMPRIMENTO 55 CM; PARA EMPILHAMENTO DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.	PLASVALE	73,00	5.110,00
23	30	UN	CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 45 * CAPACIDADE MINIMA DE 68 L; COM ALTURA MINIMA DE 43 CM, LARGURA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 45 CM.	SOUZA	220,00	6.600,00
24	200	DZ	CANECA EM ACO INOX CAPACIDADE 250ML * * * * * COM VIROLA, DIÂMETRO DE 7CM, COM ALÇA, BORDA COM VIROLA.	YANGZY	60,00	12.000,00
25	60	UN	CANECO ALUMINIO - CAPACIDADE 2 A 3 L * * CABO DE BAQUELITE	SOUZA	18,00	1.080,00
26	40	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L * * : ALTURA MINIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.	SOUZA	37,00	1.480,00
27	55	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L * * : ALTURA MINIMA DE 16 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE	SOUZA	32,00	1.760,00
29	115	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430 * ; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	ORIGINAL	48,00	5.520,00
30	228	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO AISI 430 * * * ; MEDINDO NO MINIMO (166)MM;	GOLDEN	18,00	4.104,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ESPESSURA MINIMA DE (1,0)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. *			
31	100	UN	COLHER EM ACO INOX GRANDE P/ COZINHA * * ; MEDINDO NO MINIMO (30)CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM, CABO EM INOX COM NO MINIMO(22)CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO. *	DAIWA	10,50	1.050,00
32	650	UN	COLHER; DE CHA; EM ACO AISI 430 * * COM COMPRIMENTO MINIMO DE (110)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM; *	GOLDEN	1,80	1.170,00
33	80	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO * COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 36 CM E ESPESSURA MINIMA 1 MILIMETRO,	DAIWA	12,00	960,00
34	30	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS * * PARA GUARDAR MANTIMENTOS; COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE. *	SOUZA	60,00	1.800,00
39	60	UN	ESCORREDOR DE COPOS * EM AÇO CORMADO; CAPACIDADE DE 30 COPOS; DIMENSOES APROXIMADAS (A X L X P) 53CM X 37CM X 12CM.	ARAMEFER	46,00	2.760,00
40	30	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA * * EM ALUMINIO (DIAMETRO MINIMO DE 50 CM ; ALTURA MINIMA DE 21,0CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38,0L; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM; C/ALCA E BASE EM ALUMINIO. *	ASJ	90,00	2.700,00
42	50	UN	ESCORREDOR INDUSTRIAL * CAPACIDADE 60 PRATOS, EM AÇO INOX; 3 ANDARES; COM BASE RETA; DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P) 80CM, 27CM, 49CM	DINOX	400,00	20.000,00
43	80	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO * MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO ; 14 CM DE DIAMETRO ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.	ASJ	24,00	1.920,00
44	80	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO * * MEDINDO NO MINIMO (9 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE CABO, ESPESSURA MINIMA DE (2)MM;	ASJ	19,00	1.520,00
47	40	UN	FACA DE CORTE Nº 3 * PARA COZINHA; COM LAMINA CROMO E ACABAMENTO SANTIN; COM DESBASTE PERFEITO; CABO ANATOMICO EM PROPILENO; COM NO MINIMO 6CM	KE HOME	9,00	360,00
48	40	UN	FACA DE CORTE Nº 4 * * PARA COZINHA; COM LAMINA CROMO E ACABAMENTO SANTIN; COM DESBASTE PERFEITO; CABO ANATOMICO EM PROPILENO; COM NO MINIMO 10CM	KE HOME	12,00	480,00
50	15	DZ	FACA DE MESA * * MEDINDO NO MINIMO (CORPO 200 X CABO90)MM, ESPESSURA MINIMA 2MM; SEM DECORACAO. *	GOLDEN	38,00	570,00
51	33	UN	FACA PARA PAO INOX 7 POLEGADAS * CABO POLIPROPILENO	KE HOME	18,00	594,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			EMBORRACHADO NA COR PRETA , LÂMINA DE AÇO INOX,			
53	30	UN	FRIGIDEIRA GRANDE * DIAMETRO MINIMO 38CM ALTURA MINIMA DE 13CM; LARGURA DE 39,5; COMPRIMENTO 67CM; DE ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE.	SOUZA	90,00	2.700,00
54	30	UN	FRIGIDEIRA MEDIA * DIAMETRO MINIMO APROXIMADO 28CM; ALTURA DE 6CM; DE ALUMINIO; 2,40 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE	SOUZA	56,00	1.680,00
55	630	UN	GARFO DE MESA * LAMINA E CABO MONOBLOCO; EM AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADA (C X L X P) 18CM; 2,5CM; 26G	GOLDEN	1,60	1.008,00
56	100	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO * * PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO.	NADIR	19,00	1.900,00
58	80	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS * * * RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA E TAMPA GIRATORIA.	OBBA	35,00	2.800,00
59	100	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX * * * CAPACIDADE 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	TERMOLAR	120,00	12.000,00
60	20	UN	GARRAFAO DE POLIETILENO * - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265)MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.	OBBA	32,00	640,00
64	35	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 LITROS * * DIMENSOES : ALTURA MINIMA: 20CM; LARGURA MINIMA: 10CM; COMPRIMENTO MINIMO: 8CM; COM ALCA E TAMPA. VIDRO RESISTENTE.	NADIR	26,00	910,00
65	150	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) * * COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,	PLASMONT	8,00	1.200,00
66	120	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS * * ; COM ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA, COM ALCA.	JAGUAR	8,00	960,00
73	800	UN	PALETE DE PLASTICO * DIMENSÕES 1200 MM X 1000 MM X 165 MM; PESO DO PALLET¹: 17 KG; CARGA ESTÁTICA²: 7500 KG; CARGA DINÂMICA²: 1500KG. MATERIAIS: POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 1500 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 7500 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X	EKOPALET	234,15	187.320,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DIÂMETRO) (MM): 1200 X 1000 X 165.			
74	60	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT) * * (COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO; *	SOUZA	112,00	6.720,00
75	60	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 4,75 LITROS) * *, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE. *	SOUZA	46,00	2.760,00
76	60	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA * COM ALÇAS LATERAIS, TAMPA COM PUXADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DA PANELA 30CM DE DIAMETRO, 12 CM DE ALTURA, 1,5 CM DE ESPESSURA	SOUZA	62,00	3.720,00
78	40	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) * * (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMINIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDACAO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA; CAPACIDADE: 20 LITROS; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) *	EIRILAR	380,00	15.200,00
79	30	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS * * * (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMINIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM) *	PANELUX	117,00	3.510,00
80	25	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL * COMPRIMENTO TOTAL (CABO E PEGADOR MINIMO 20,5CM); (MEDIDAS DO PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO).	KE HOME	12,00	300,00
82	30	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX * * COMPRIMENTO MINIMO TOTAL 20,5CM, PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5CM ALTURA 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA	KE HOME	12,00	360,00
83	30	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE * * COM	ERCA	8,00	240,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MEDIDAS: DE DIAMETRO MINIMO DE 15 CM - COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 13 CM. *			
84	30	UN	PENEIRA PLASTICA MEDIA * COM DIAMETRO MINIMO DE 9 CM.	ERCA	6,00	180,00
87	30	UN	PICADOR DE LEGUMES GRANDE * COM TRIPÉ, POSSUI CORPO; CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8; FACAS DE AÇO INOX DE 10MM E TRIPÉ EM AÇO SOLDADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 112 X 45,5 X 55 CM (A X L X P). **	FERREIRA	150,00	4.500,00
90	410	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE * * * - COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, RESISTENTE AO CALOR, VIRGEM DE 1º USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, FORMATO REDONDO.	NADIR	70,00	28.700,00
91	20	UN	RALADOR DE 04 FACES AÇO 18/0 * * POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.	KE HOME	20,00	400,00
93	60	UN	SALADEIRA COM TAMPA * EM FORMATO REDONDO; MATERIAL POLIPROPILENO; COM TAMPA; DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P) 10,8 X 24,5 X 24,5; CAPACIDADE 2,9 L..	PLASMONT	6,00	360,00
94	60	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE * * EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ERIL	30,40	1.824,00
96	30	UN	TABUA DE CORTAR CARNE GRANDE * COM DIMENSÕES MINIMAS DE 40 X 60 CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, MATERIAL POLIPROPILENO.	ACRILPLAS T	97,00	2.910,00
97	30	UN	TABUA DE CORTAR CARNE MEDIA * COM DIMENSOES MINIMAS DE 43 X 27CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, MATERIAL POLIPROPILENO.	KE HOME	50,00	1.500,00
98	20	UN	TABUA DE CORTAR CARNE PEQUENA * COM DIMENSOES MINIMAS DE 37 X 25CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE,	KE HOME	34,00	680,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MATERIAL POLIPROPILENO.			
99	30	UN	TABULEIRO GRANDE EM ALUMINIO * * COM DIMENSOES MINIMAS DE (600 X 400 X 80) MM RETANGULAR, FOSCO	ASJ	156,00	4.680,00
100	30	UN	TABULEIRO MEDIO DE ALUMINIO RETANGULAR * * COM DIMENSOES MINIMAS DE (500 X 380 X 70) MM RETANGULAR, FOSCO	ASJ	103,00	3.090,00
101	30	UN	TABULEIRO PEQUENO DE ALUMINIO * RETANGULAR COM DIMENSOES MINIMAS DE 35 X 26 X 4,5 MM.	SOUZA	24,00	720,00
102	15	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO REFORCADO * * * COM TAMPA DE ALUMINIO COM PEGADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DE: 43 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA 1,6 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS.	SOUZA	140,00	2.100,00
103	120	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS) * * * TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR; COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA	UNIJET	60,00	7.200,00
104	100	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS) * * EM DIMENSOES APROX.: 25CM LARGURA X 38CM COMPRIMENTO X 22CM ALTURA; FORMATO RETANGULAR, TAMPA COM PRESILHAS LATERAIS ; TRANSPARENTE. *	PLASMONT	30,00	3.000,00
105	120	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) * * TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES APROXIMADAS: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR. COM ALCAS LATERAIS E COM TAMPA *	PLASMONT	18,00	2.160,00
TOTAL: R\$ 442.317,00 QUATROCENTOS QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS						

Valor total geral: R\$ 464.387,10 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Lagoa Santa, 14 de agosto de 2020

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300

TAMIRES
 NAVA:01
 9737340
 28

Assinado de forma
 digital por TAMIRES
 NAVA:01973734028
 Data: 2020.08.14
 09:47:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADAS:

TAMIRES
 NAVA:0197373402
 8
 Assinado de forma digital por
 TAMIRES NAVA:01973734028
 Dados: 2020.08.14 09:47:12
 -03'00'

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
 TAMIRES NAVA

SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME
 SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Testemunhas:

CPF:

034869246-30

CPF:

15.324.536-12

1